



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**

ATO SGP.PR Nº 022/2024

(Referendado pela RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 028/2024)

*Aprova o Plano de Integridade do Tribunal
Regional do Trabalho da 20ª Região.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Resolução CSJT nº 373/2023, de 24 de novembro de 2023, que institui a Política de Integridade da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, a qual regulamenta que cada Tribunal Regional do Trabalho deve instituir seu Plano de Integridade, aprovado preferencialmente pelo Tribunal Pleno,

R E S O L V E, *ad referendum* do Tribunal:

Art. 1º Aprovar o Plano de Integridade do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, que se encontra anexo a este Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).
Aracaju, 28 de maio de 2024.**

(assinado digitalmente)
JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO
Desembargador Presidente



PLANO DE INTEGRIDADE DO TRT DA 20ª REGIÃO

maio/2024

ADMINISTRAÇÃO

(biênio 2022/2024)

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

Desembargador Presidente

VILMA LEITE MACHADO AMORIM

Desembargadora Vice-Presidente

COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

Desembargador Presidente

Coordenador do Colegiado

FABRICIO DE AMORIM FERNANDES

Juiz do Trabalho Substituto

Vice-Coordenador do Colegiado

TADEU MATOS HENRIQUES NASCIMENTO

Diretor-Geral

ANA PAULA DE ANDRADE FISCINA REIS

Secretária-Geral da Presidência

FÁBIO CARDOSO MESQUITA

Secretário-Geral Judiciário

MÔNICA OLIVEIRA BARRETO

Secretária de Gestão de Pessoas

EULER PRADO ROCHA

Assessor da Presidência

DEBORAH PUIG CARDOSO

Assistente de Ouvidoria

EDGER TORRES ALVES

representante da Associação dos

Servidores da Justiça do Trabalho da 20ª Região

ALEXANDRE CARMELO AGOSTINI

Secretário do Colegiado

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. OBJETIVOS E UTILIDADE DO PLANO DE INTEGRIDADE
3. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO TRT-20
4. MISSÃO, VISÃO E VALORES
5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
6. INTEGRIDADE E RISCO À INTEGRIDADE
7. INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE
8. GESTÃO DOS RISCOS À INTEGRIDADE
9. CAPACITAÇÃO E COMUNICAÇÃO
10. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO
11. CANAIS DE TRANSPARÊNCIA
12. FERRAMENTAS DE CONTROLE
13. REFERÊNCIA NORMATIVAS

1. APRESENTAÇÃO

Um programa de integridade é um conjunto de políticas, procedimentos e práticas estabelecidas por uma organização com o objetivo de promover condutas éticas, prevenir atividades ilegais ou antiéticas e garantir o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis.

Um plano de integridade, por sua vez, é um conjunto de ações a serem desenvolvidas com a finalidade de criar e manter um ambiente de integridade organizacional, mapeando os possíveis riscos à integridade e as formas de preveni-los.

O Plano de Integridade do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região (TRT-20) visa a dar cumprimento à Política de Integridade da Justiça do Trabalho, instituída pela Resolução CSJT nº 373, de 24 de novembro de 2023.

Além dos demais princípios que regem a Administração Pública, o Plano de Integridade do TRT da 20ª norteia-se pelos seguintes princípios:

- a) primazia do interesse público sobre o privado;
- b) probidade administrativa;
- c) conformidade com as leis;
- d) aderência a valores éticos;
- e) transparência.

2. OBJETIVOS E UTILIDADE DO PLANO DE INTEGRIDADE

Os principais objetivos de um programa de integridade - e do plano de integridade a ele associado - relacionam-se à construção de uma cultura organizacional ética e transparente e à mitigação dos riscos associados às condutas antiéticas ou ilegais.

Tais objetivos podem ser agrupados em ações relacionadas a:

- a) garantir a conformidade legal;
- b) prevenir fraudes e corrupção;
- c) promover condutas éticas;
- d) minimizar riscos e penalidades;
- e) melhorar a governança corporativa;
- f) aumentar a confiança interna e externa;
- g) proteger a reputação da organização;
- h) responder a expectativas sociais e regulatórias.

3. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO TRT-20

A Justiça do Trabalho pertence ao Poder Judiciário e sua competência está prevista no art. 114 da Constituição da República, alterado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, nos seguintes termos:

“Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar:

- I - as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- II - as ações que envolvam exercício do direito de greve;
- III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;
- IV - os mandados de segurança, habeas corpus e habeas data, quando o ato questionado envolver matéria sujeita à sua jurisdição;
- V - os conflitos de competência entre órgãos com jurisdição trabalhista, ressalvado o disposto no art. 102, I, o;
- VI - as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho;
- VII - as ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho;
- VIII - a execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir;
- IX - outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, na forma da lei.

§1º Frustrada a negociação coletiva, as partes poderão eleger árbitros.

§2º Recusando-se qualquer das partes à negociação coletiva ou à arbitragem, é facultado às mesmas, de comum acordo, ajuizar dissídio coletivo de natureza econômica, podendo a Justiça do Trabalho decidir o conflito, respeitadas as disposições mínimas legais de proteção ao trabalho, bem como as convencionadas anteriormente.

§3º Em caso de greve em atividade essencial, com possibilidade de lesão do interesse público, o Ministério Público do Trabalho poderá ajuizar dissídio coletivo, competindo à Justiça do Trabalho decidir o conflito.”

A Justiça do Trabalho é composta pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), pelos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) e pelos Juízes do Trabalho.

Ao TRT da 20ª Região compete a decisão sobre as demandas que envolvem questões trabalhistas na jurisdição do Estado de Sergipe, cujas decisões podem ser proferidas em primeira instância (nas Varas do Trabalho) ou em segunda instância (processos em grau de recurso ou processos de competência originária do Tribunal).

As competências dos diversos órgãos que compõem o TRT da 20ª Região encontram-se definidas no Regimento Interno.

4. MISSÃO, VISÃO E VALORES

A definição da identidade do Tribunal compreende o estabelecimento da cultura da organização, traduzida na missão, na visão e nos valores.

4.1 Missão

Conceito: declaração que sintetiza a essência, a razão de existir da organização, norteia a tomada de decisões, orienta a definição de objetivos e auxilia na escolha das estratégias.

“Realizar justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.”

4.2 Visão

Conceito: o que a organização pretende ser no futuro ao considerar as oportunidades futuras, as aspirações e o reconhecimento dos públicos interno e externo.

“Ser reconhecida como uma Justiça ágil e efetiva, que contribui para a pacificação social e o desenvolvimento sustentável do País.”

4.3 Valores

Conceito: princípios compartilhados, convicções dominantes, elementos motivadores das ações das pessoas, os quais contribuem para a unidade e a coerência do trabalho.

“Acessibilidade, Agilidade, Comprometimento, Efetividade, Eficiência, Ética, Gestão Participativa, Inovação, Respeito à diversidade, Segurança Jurídica, Sustentabilidade, Transparência, Valorização das Pessoas.”

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Segundo o Regimento Interno, são órgãos do Tribunal:

- a Presidência;
- o Pleno;
- as Turmas;
- a Corregedoria Regional;
- a Ouvidoria Regional;
- a Escola Judicial do TRT da 20ª Região.

O Tribunal Pleno compõe-se de 8(oito) desembargadores do trabalho, sendo 6(seis) integrantes do quadro de membros da magistratura de carreira, 1(um) membro do Ministério Público do Trabalho e 1(um) advogado, escolhidos na forma da lei.

Há, no Tribunal, duas Turmas, compostas por 4(quatro) desembargadores do trabalho cada uma.

As varas do trabalho têm sede, jurisdição e competência fixadas em lei e estão subordinadas ao Tribunal. São elas:

- 9(nove) Varas do Trabalho na Capital (Aracaju);
- 6(seis) Varas do Trabalho no interior do Estado (nos municípios de Estância, Itabaiana, Lagarto, Maruim, N. Sra. da Glória e Propriá).

Além dos órgãos e unidades jurisdicionais citados, há, ainda, na estrutura organizacional do Tribunal:

- Diretoria-Geral
- Secretarias
- Coordenadorias
- Divisões
- Seções
- Setores

6. INTEGRIDADE E RISCO À INTEGRIDADE

6.1. Integridade

Segundo o dicionário Michaelis, **integridade** é o “estado ou característica de algo que está inteiro”, ou, ainda, “qualidade ou caráter de uma pessoa de conduta irrepreensível; honestidade”. **Integridade** significa a qualidade ou estado de alguém que é íntegro, que possui conduta reta, ética, justa, honesta, proba. **Integridade** é sinônimo de honestidade, retidão, imparcialidade.

Conforme a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), **integridade pública** “refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público”.

6.2 Risco à Integridade

Segundo a Controladoria-Geral da União, **risco para a integridade pública** é qualquer “vulnerabilidade que possa favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição”.

7. INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

7.1 Instância Responsável pela Gestão da Integridade

O *Comitê de Ética e Integridade* do TRT da 20ª Região é a instância responsável pela gestão da integridade no âmbito do Regional, tendo como Unidade de Apoio Executivo (UAE) a Secretaria-Geral da Presidência, diretamente subordinada à Presidência do Regional.

São atribuições da instância responsável pela gestão da integridade:

- a) apresentar as diretrizes do Plano de Integridade à alta administração;
- b) identificar as instâncias de integridade;
- c) fomentar a capacitação dos responsáveis pelo levantamento dos riscos de integridade e pela execução das medidas de tratamento;
- d) orientar e fomentar a capacitação do corpo funcional com relação aos temas atinentes ao Plano de Integridade;
- e) fomentar a realização de eventos de divulgação das ações de integridade, a fim de que todo o corpo funcional e as partes interessadas estejam conscientes da relevância do tema em suas ações e de como cada um poderá contribuir para impedir atos que atentem à integridade;
- f) coordenar o planejamento, a execução e o monitoramento do Plano de Integridade, bem como sua revisão;
- g) incentivar outras ações relacionadas à implementação do Plano de Integridade, em conjunto com as demais unidades do Tribunal; e
- h) incentivar as instâncias de integridade a avaliar e monitorar o desempenho dos mecanismos de controles adotados.

7.2 Outras Instâncias de Integridade

Há ainda, no âmbito do TRT da 20ª Região, diversas unidades consideradas “outras instâncias de integridade”, por meio das quais a alta administração e a instância responsável pulverizam ações relacionadas à ética e à integridade.

São elas:

- a) a Secretaria-Geral da Presidência;
- b) a Secretaria-Geral Judiciária;
- c) a Diretoria-Geral;
- d) a Secretaria de Gestão de Pessoas;
- e) a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- f) a Secretaria de Material, Patrimônio e Logística;
- g) a Secretaria de Orçamento e Finanças;
- h) a Secretaria de Auditoria; e
- i) a Assessoria de Comunicação.

8. GESTÃO DOS RISCOS À INTEGRIDADE

No âmbito do TRT da 20ª Região, a gestão dos riscos à integridade é realizada pela instância responsável pela gestão da integridade e pelas demais instâncias de integridade, a partir do levantamento e da análise dos possíveis casos de quebra à integridade, identificando:

- I - os principais riscos à integridade;
- II - os potenciais fatores de risco; e
- III - as áreas e os processos mais vulneráveis, sensíveis e suscetíveis à quebra de integridade.

8.1 Principais riscos à integridade

Tomando como base o rol apresentado pela Resolução CSJT nº 373/2023, o TRT da 20ª Região considera, dentre outros, riscos à integridade:

- I - abuso de posição ou poder em favor de interesses privados;
- II - comportamento incompatível com a função pública;
- III - conflito de interesses;
- IV - nepotismo;
- V - utilização ou vazamento de informação restrita ou privilegiada;
- VI - ações que afrontem o Código de Ética estabelecido pelo Tribunal;
- VII - inobservância das Políticas Internas;
- VIII - corrupção;
- IX - fraude; e
- X - ações que não observem as práticas de compras e contratações públicas sustentáveis.

8.2 Potenciais fatores de risco

Fatores de risco à integridade referem-se a elementos ou condições que podem comprometer a conduta ética de indivíduos ou organizações. Esses fatores podem facilitar ou induzir comportamentos que infringem normas, regulamentos ou princípios morais, resultando em fraude, corrupção ou outras formas de má conduta.

Como exemplos de fatores de risco, tem-se: cultura organizacional sem foco na ética; falhas no controle interno; falta de treinamentos sobre a temática, dentre outros.

O Anexo “A” deste Plano de Integridade apresenta alguns exemplos de riscos à integridade, bem como alguns fatores de risco a eles relacionados e modos de prevenção.

8.3 Áreas e processos mais sensíveis à quebra de integridade

Áreas e processos sensíveis à quebra de integridade são partes da organização onde há maior risco de ocorrerem comportamentos ilegais ou antiéticos, como fraudes, corrupção ou outras formas de conduta inadequada.

O Anexo “A” deste Plano de Integridade apresenta alguns exemplos de riscos à integridade, bem como algumas áreas vulneráveis.

8.4 Mapeamento dos riscos à integridade

Caberá às diversas instâncias de integridade (Secretaria-Geral da Presidência, Secretaria-Geral Judiciária; Diretoria-Geral; Secretaria de Gestão de Pessoas; Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação; Secretaria de Material, Patrimônio e Logística; Secretaria de Orçamento e Finanças; Secretaria de Auditoria; e Assessoria de Comunicação) o mapeamento dos principais riscos à integridade no âmbito do Tribunal, incluindo os potenciais fatores de risco, as formas de prevenção, bem como as áreas e os processos mais vulneráveis à quebra de integridade (vide Anexo B).

Cada mapeamento de risco à integridade, após aprovado pela instância superior de integridade (Comitê de Ética e Integridade), deverá ser disponibilizado em área específica da Intranet do Tribunal, a fim de que seja dada ampla transparência ao público interno.

8.5 Tratamento das denúncias de quebra de integridade

Toda conduta que possa configurar quebra de integridade - praticada por magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e terceirizados(as), no exercício de suas funções, no âmbito do Regional - deverá ser denunciada.

O recebimento e o tratamento de denúncias é função importante em um plano de integridade. É por meio do canal de denúncias que tais condutas podem chegar ao conhecimento das instâncias de integridade.

No âmbito do TRT da 20ª Região, a Ouvidoria é a unidade responsável pelo recebimento de denúncias de possíveis desvios que atentem contra a integridade. Após os devidos registros, a denúncia será encaminhada para o Comitê de Ética e Integridade, que, então, fará a apuração dos fatos e dará o devido encaminhamento.

Tendo tomado conhecimento da denúncia, o(a) coordenador(a) do Comitê de Ética e Integridade convocará 3(três) integrantes do colegiado para apurarem os fatos e reunirem-se com o(a) denunciado, se for o caso, a fim de serem apuradas as informações constantes da denúncia. O grupo convocado fará então relatório sucinto contendo as medidas adotadas e as sugestões que entender pertinentes e o apresentará à coordenação do Comitê.

Após análise das sugestões apresentadas pelo grupo, o colegiado poderá:

- a) convocar o(a) denunciado(a) para uma reunião, visando a dirimir dúvidas e ajustar condutas;
- b) arquivar a denúncia, considerando que a questão foi resolvida ou não se trata de quebra de integridade;
- c) remeter processo à Presidência do Tribunal, via Proad, com o relato dos fatos, para outras medidas apropriadas.

9. CAPACITAÇÃO E COMUNICAÇÃO

9.1 Capacitação

O TRT da 20ª Região, por intermédio da instância responsável pela gestão da integridade no Tribunal (Comitê de Ética e Integridade), em parceria com a Escola Judicial da 20ª Região, deverá realizar, anualmente, ações de capacitação e conscientização visando a esclarecer magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e terceirizados(as) acerca da Política de Integridade do Judiciário e do Plano de Integridade do Tribunal.

Dentre as temáticas a serem abordadas nas capacitações previstas, encontram-se:

- apresentação do Código de Ética do Tribunal;
- apresentação da Política de Integridade do Judiciário e do Plano de Integridade do Tribunal;
- treinamentos sobre riscos à integridade e formas de prevenção;
- treinamentos sobre normativos relacionados ao sistema de integridade (leis, regulamentos, resoluções, etc.).

9.2 Comunicação

A Assessoria de Comunicação Social, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência, é a unidade responsável pela comunicação de todos os aspectos relacionados ao Plano de Integridade do Tribunal, quais sejam:

- disponibilização do Plano de Integridade (e suas alterações) no *site* do Tribunal;
- divulgação das reuniões do Comitê de Ética e Integridade;
- divulgação de notícias relacionadas à ética e à integridade;
- postagens relacionadas à temática no *instagram* do Tribunal;
- criação de peças - de caráter educativo, informativo e de orientação social - sobre a temática.

10. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO

10.1 Monitoramento

O monitoramento do Plano de Integridade do TRT da 20ª Região dar-se-á de forma contínua e envolverá a alta administração e as instâncias de integridade do Tribunal, a saber:

- a instância responsável pela gestão da integridade: o Comitê de Ética e Integridade;
- as demais instâncias de integridade: Secretaria-Geral da Presidência, Secretaria-Geral Judiciária; Diretoria-Geral; Secretaria de Gestão de Pessoas; Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação; Secretaria de Material, Patrimônio e Logística; Secretaria de Orçamento e Finanças; Secretaria de Auditoria; e Assessoria de Comunicação.

10.2 Atualização

O Plano de Integridade do Tribunal será revisto, no máximo, a cada biênio, por Ato da Presidência, a ser referendado pelo Tribunal Pleno, após deliberação do Comitê de Ética e Integridade, sendo ouvidas as manifestações das demais instâncias de integridade.

11. CANAIS DE TRANSPARÊNCIA

O TRT da 20ª Região disporá, para fins de publicidade dos atos e das ações relacionados ao sistema de integridade, dos seguintes canais de transparência:

- Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT);
- *site* do Tribunal na Internet (www.trt20.jus.br);
- redes sociais do Tribunal;
- eventualmente, outros meios de comunicação (TV, rádio, jornais, etc.).

12. FERRAMENTAS DE CONTROLE

O TRT da 20ª Região utilizará as seguintes ferramentas de controle da integridade:

- a) mapeamento;
- b) inventário;
- c) auditoria;
- d) tratamento de denúncia;
- e) recomendação; ou
- f) outro ato compatível com a situação.

13. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

13.1 Normativos Externos

Os principais normativos atualmente relacionados ao sistema de integridade e às temáticas a ele relacionadas são:

a) relativamente ao sistema de integridade:

- [Resolução CSJT nº 373/2023](#), de 24/11/2023 - institui a Política de Integridade da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.
- [Resolução CNJ nº 410/2021](#), de 23/8/2021 - dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário.

b) outros normativos externos:

- [Lei nº 8.429/1992](#), de 2/6/1992 - dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.
- [Lei nº 12.846/2013](#), de 1º/8/2013 (Lei Anticorrupção) - dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- [Lei nº 14.133/2021](#), de 1º/4/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

13.2 Normativos Internos

Os principais normativos internos relacionados ao controle e à manutenção da integridade no âmbito do Tribunal são:

a) relativamente à gestão de riscos:

- [Ato SGP.PR nº 079/2023](#), de 30/10/2023 - aprova o Plano de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.

b) relativamente às licitações e contratos:

- [Ato DG.PR nº 011/2023](#), de 16/2/2023 - regulamenta o processo de contratação direta previsto nos artigos 74 e 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- [Ato DG.PR nº 012/2023](#), de 16/2/2023 - aprova modelos de documentos a serem adotados nos processos administrativos de compras e contratações, segundo a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.
- [Ato DG.PR nº 055/2023](#), de 14/11/2023 - aprova o Plano de Contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região para o exercício de 2024.

c) relativamente à gestão de pessoas:

- [Resolução Administrativa nº 042/2014](#), de 13/10/2014 - aprova o Código de Ética para os servidores do TRT da 20ª Região.
- [Ato SGP.PR nº 048/2023](#), de 6/6/2023 - institui o Comitê de Pessoas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.

d) relativamente a material, patrimônio e logística:

- [Ato DG.PR nº 047/2023](#), de 12/9/2023 - dispõe sobre a gestão e o controle de material permanente no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.

e) relativamente à TIC e à Segurança da Informação:

- [Ato SGP.PR nº 026/2023](#), de 2/5/2023 - institui o Comitê de Governança de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região e dispõe sobre seu funcionamento.
- [Ato SGP.PR nº 030/2023](#), de 3/5/2023 - institui o Subcomitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região e dispõe sobre seu funcionamento.
- [Resolução Administrativa nº 060/2023](#), de 18/9/2023 - dispõe sobre a Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.
- [Ato SGP.PR nº 087/2023](#), de 26/12/2023 - dispõe sobre o Termo de Confidencialidade e Sigilo no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.





PLANO DE INTEGRIDADE

ANEXO A - EXEMPLOS DE RISCOS À INTEGRIDADE

(contendo gêneros e espécies de riscos à integridade, fatores de risco, áreas vulneráveis envolvidas e modos de prevenção)

I - Risco à integridade: abuso de posição ou poder em favor de interesses privados

#	Riscos à Integridade	Fatores de Risco	Áreas vulneráveis	Modos de Prevenção
1	Favorecimento de fornecedor ou prestador de serviços em troca de benefícios pessoais.	a) relações de amizade sobrepondo-se a critérios objetivos. b) contratações diretas sem licitação.	a) área administrativa: gestores de contratos. b) SCAD (contratos).	a) fiscalização efetiva dos contratos. b) cursos sobre gestão e fiscalização de contratos.
2	Excessivo nível de poder.	a) ausência de política formal de rotação de pessoal nos cargos com poder de decisão.	a) Presidência b) Diretoria-Geral c) SEGEP	a) gestão por competências. b) meritocracia. c) cursos de gerenciamento e liderança.

II - Risco à integridade: comportamento incompatível com a função pública

#	Riscos à Integridade	Fatores de Risco	Áreas vulneráveis	Modos de Prevenção
1	Furto de bens do Tribunal.	a) inventário desatualizado. b) falta de segurança. c) ausência ou deficiência na alimentação de sistemas informatizados.	a) SMPL b) DPJ c) SETIC	a) sistemas informatizados de controle. b) inventários constantes. c) sistemas de segurança eficazes.
2	Recebimento de suborno.	falta de conhecimento ou não observância das normas legais e éticas.	a) SMPL b) Licitações (DILIC) c) SOMAS	auditoria constante.
3	Recebimento de presentes em troca de favores.	falta de conhecimento ou não observância das normas legais e éticas.	a) SMPL b) Licitações (DILIC) c) SOMAS	auditoria constante.
4	Abuso no uso de veículos.	a) ausência de registro de uso dos veículos. b) ausência de monitoramento.	a) DPJ	a) sistema de controle automatizado. b) auditoria interna contínua.

III - Risco à integridade: conflito de interesses

#	Riscos à Integridade	Fatores de Risco	Áreas vulneráveis	Modos de Prevenção
1	Atuação em processo em que é parte interessada ou está em condição de impedimento ou suspeição.	a) falta de conhecimento ou não observância das normas legais e éticas. b) ausência de controle pelo gestor. c) pressões organizacionais verticais (hierárquicas) e horizontais (colegas de trabalho).	unidades judiciárias.	a) auditorias contínuas. b) procedimentos correicionais.

IV - Risco à integridade: nepotismo

#	Riscos à Integridade	Fatores de Risco	Áreas vulneráveis	Modos de Prevenção
1	Nomeação ou designação de parentes para exercer cargo em comissão ou função comissionada.	a) nomeação ou designação de pessoas de fora do quadro de pessoal para exercer cargo em comissão ou função comissionada. b) pressões organizacionais verticais (hierárquicas) e horizontais (colegas de trabalho). c) não observância do arcabouço normativo.	a) SGP. b) Diretoria-Geral. c) SEGEP.	a) assinatura de declarações negativas no momento da nomeação ou designação. b) utilização de bases de dados para identificar situações de parentesco que possam incorrer em nepotismo.

V - Risco à integridade: utilização ou vazamento de informação restrita ou privilegiada

#	Riscos à Integridade	Fatores de Risco	Área(s) vulnerável(is)	Prevenção
1	Vazamento de informações confidenciais.	a) falta de conhecimento ou não observância da política de segurança. b) falta de ferramentas de controle. c) gestão incorreta de documentos ou processos.	todas as unidades.	a) política de segurança da informação. b) normatização. c) conscientização.

VI - Risco à integridade: ações que afrontem o Código de Ética estabelecido pelo Tribunal

#	Riscos à Integridade	Fatores de Risco	Áreas vulneráveis	Modos de Prevenção
1	<i>Bullying</i> no local de trabalho.	a) falta de conscientização. b) falta de conhecimento do Código de Ética.	todas as unidades.	a) palestras. b) campanhas de conscientização.
2	Discriminação no local de trabalho.	a) falta de conscientização. b) falta de conhecimento do Código de Ética.	todas as unidades.	a) palestras. b) campanhas de conscientização.
3	Comercializar produtos ou serviços nas instalações do Tribunal.	a) falta de conscientização. b) falta de conhecimento do Código de Ética.	todas as unidades.	a) palestras. b) campanhas de conscientização.

VII - Risco à integridade: inobservância das políticas internas

#	Riscos à Integridade	Fatores de Risco	Áreas vulneráveis	Modos de Prevenção
1	Decisão/despacho em desconformidade com normativo interno.	a) desconhecimento ou não observância das normas internas. b) normativos internos omissos ou imprecisos.	unidades administrativas.	a) capacitação. b) campanhas de conscientização. c) comunicação.

VIII - Risco à integridade: corrupção

#	Riscos à Integridade	Fatores de Risco	Áreas vulneráveis	Modos de Prevenção
1	Solicitar ou receber vantagem indevida.	não observância do arcabouço normativo.	área administrativa: gestores de contratos.	a) capacitação. b) campanhas de conscientização.

IX - Risco à integridade: fraude

#	Riscos à Integridade	Fatores de Risco	Áreas vulneráveis	Modos de Prevenção
1	Utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, conteúdo sigiloso.	Não observância do arcabouço normativo.	comissões de concursos e processos seletivos.	a) capacitação. b) campanhas de conscientização.
2	Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente.	Não observância do arcabouço normativo.	a) DILIC (licitações). b) SCAD (contratos). c) área administrativa: gestores de contratos.	a) capacitação. b) campanhas de conscientização.

X - Risco à integridade: ações que não observem as práticas de compras e contratações públicas sustentáveis

#	Riscos à Integridade	Fatores de Risco	Áreas vulneráveis	Modos de Prevenção
1	Compras irregulares.	a) desconhecimento das normas legais e regimentais. b) dispensa de licitação sem fundamentação adequada.	a) DILIC (licitações) b) SMPL c) SETIC d) SOMAS	a) treinamentos sobre licitações e contratos. b) auditoria constante.
2	Contratações conduzidas sem processo de trabalho padronizado.	a) desconhecimento das normas legais e regimentais. b) dispensa de licitação sem fundamentação adequada.	a) DILIC (licitações) b) SMPL c) SETIC D) SOMAS	a) treinamentos sobre licitações e contratos. b) auditoria constante.



PLANO DE INTEGRIDADE

ANEXO B - MAPEAMENTO DE RISCO À INTEGRIDADE

Risco à integridade: • título resumido... • justificativa...
Fatores de risco: • fator 1 • ... • fator n
Áreas vulneráveis: • área 1 • ... • área n
Processos vulneráveis: • processo 1 • ... • processo n
Modos de prevenção: • modo 1 • ... • modo n

Aracaju, (dia) de (mês) de (ano).

responsável pelo mapeamento

